



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº           , DE 2018**  
**(Do Sr. Helder Salomão)**

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto nº 9.265, de 10 de janeiro de 2018.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação do Decreto nº 9.265, de 10 de janeiro de 2018, por exorbitar seu poder regulamentar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Executivo editou o Decreto nº 9.265, de 10 de novembro de 2018, que dispõe sobre a inclusão da Companhia Docas do Maranhão no Programa Nacional de Desestatização, para fins de dissolução.

Mais uma vez o governo federal pretende entregar o patrimônio do povo brasileiro ao mercado de forma açodada e sem a discussão necessária. Sem a participação do Congresso Nacional, legítimos representantes do povo brasileiro, o governo busca privatizar mais um órgão estratégico para o desenvolvimento do país e de um dos Estados mais carentes da federação.

O que se propõe neste decreto deveria estar presente no mínimo em um projeto de lei a ser apresentado ao Congresso Nacional para discussão. O governo não tem autoridade para legislar sobre a venda de empresas estatais por Decreto.



A Companhia Docas do Maranhão é responsável pela administração de importantes Hidrovias em todo o país, importantes escoadouros da produção do interior do país, especialmente da Amazônia e do Centro sul do país.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em        de        de 2018.

Deputado HELDER SALOMÃO

2017-10937